



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente

NOTA INFORMATIVA nº 522/2025-MMA

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

ASSUNTO: Moção de apoio ao Projeto de Lei Nº 3.093/2021, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que proíbe a exportação de animais vivos para abate no exterior.

1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA.

2. INTERESSADO

Conselho Nacional do Meio Ambiente e Sistema Nacional do Meio Ambiente.

3. REFERÊNCIA

PORTARIA GM/MMA Nº 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

4. INFORMAÇÃO

O conselheiro Pedro Ivo Batista, da Associação Civil Alternativa Terrazul, encaminhou à Secretaria Executiva do Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA a proposta de Moção em apoio ao Projeto de Lei Nº 3.093/2021, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que proíbe a exportação de animais vivos para abate no exterior.

De acordo com o Regimento Interno do Conama, a moção é um ato do Conselho que deve ser realizada quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental. Eis a redação do art. 10, do Regimento Interno:

Art. 10. São atos do Conama:

(...)

IV - Moção: quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental.

Conforme a proposta apresentada, a relevância está justificada nos considerandos da proposta:

"CONSIDERANDO os graves impactos ambientais associados à exportação de animais vivos para abate, incluindo a pegada de carbono das operações logísticas, a poluição marinha e o uso excessivo de água e energia;

CONSIDERANDO os riscos sanitários e o potencial de disseminação de zoonoses durante o transporte de animais vivos para abate em navios, especialmente em contextos de superlotação, estresse e contato com diferentes patógenos, representando ameaça à saúde pública e risco de novas pandemias;

CONSIDERANDO os inúmeros relatos e registros documentais que atestam o sofrimento extremo de animais durante o transporte marítimo para abate, configurando violação de princípios básicos de bem estar animal;

CONSIDERANDO que a exportação de animais vivos contribui para a perda de empregos qualificados no Brasil, especialmente os ligados ao setor de abate e inspeção sanitária, incluindo o abate com certificação halal, cuja realização poderia ser mantida em território nacional;

CONSIDERANDO a perda de arrecadação tributária, já que produtos de origem animal

processados internamente geram maior valor agregado e são mais tributados do que produtos in natura exportados;

CONSIDERANDO os acidentes registrados em alto-mar, com milhares de animais mortos por naufrágios, incêndios ou falhas operacionais, demonstrando a fragilidade e crueldade desse modelo logístico;

CONSIDERANDO que o fim da exportação de gado vivo para abate é uma das demandas prementes da sociedade brasileira, tendo sido a proposta mais votada no Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do *Ministério dos Portos e Aeroportos;

CONSIDERANDO que o bem-estar animal é reconhecido como condição de sustentabilidade conforme a Resolução “Nexus entre Bem-estar Animal, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU);"

Além da justificativa da relevância, o Regimento prevê que as propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conama com pelo menos dezoito dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por, no mínimo, oito conselheiros e consignadas em, no máximo cinco páginas, com título, destinatário, considerando e objeto.

A propostas foi entregue ao Departamento de Apoio ao Sisnama e ao Conama tempestivamente. Além disso, a proposta foi assinada pelos 8 (oito) conselheiros abaixo relacionados:

Conselheiros	Entidade
1. Pedro Ivo de Souza Batista	Associação Civil Alternativa Terrazul
2. César Victor do Espírito Santo	FUNATURA
3. Helder Queiroz	Sociedade Civil Mamirauá
4. Rodrigo Silva Lemos	Instituto Guaicuy
5. Tobias Vieira	Mover
6. Rubens Harry Born	Fundação Esquel Brasil
7. Zuleica Nycz	AMAR - Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária
8. Ivaneide Bandeira Cardoso	Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé

A proposta de moção cita em seu preambulo "o disposto no art. 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011", porém o Regimento em vigor é o disposto na Portaria MMA nº 710, de 15 de setembro de 2023. Desta forma sugiro a substituição da Portaria citada na proposta.

A proposta cumpriu os requisitos regimentais. Sugere-se publicar a presente proposta na página do Conama para ser incluída na pauta da 146ª Reunião Ordinária do Conama, que se realizará em 11 de junho de 2025.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
Júlia Lopes Martins
Coordenadora Geral